



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.870-000 - Fone: (43) 35729978 - Celular: (43) 98863-9287
- E-mail: civelivp@gmail.com

Autos nº. 0000868-25.2021.8.16.0097

CERTIDÃO

Certifico que já houve o deferimento da diligência no sistema Sisbajud na decisão de mov. 137.1, item 4.

Ivaiporã, 25 de outubro de 2024.

PETER RENAN FERREIRA MONCZAK
Analista Judiciário





CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

IVAIOPORÃ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240019835152

Data/hora de protocolamento: 25/10/2024 17:49

Número do processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Juiz solicitante do bloqueio: JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: LOURDES SANCHES LINO

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 25/11/2024

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
56683804915: HUMBERTO DE SOUZA LINO	00001 - BCO DO BRASIL S.A. /
Valor a Bloquear	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
R\$ 75.969,99 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Bloquear Conta-Salário? Não	05655 - BCO VOTORANTIM S.A. / 05237 - BCO BRADESCO S.A. /





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE **IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ**.

AUTOS: 868-25.2021 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

HUMBERTO DE SOUZA LINO, nos autos em epígrafe de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** proposta por **LOURDES SANCHES LINO**, por seu advogado que esta subscreve, mui respeitosamente vem perante Vossa Excelência dizer, para requerer o que segue:

1. A pedido da exequente foi deferido a penhora "online" - BACENJUD - conforme mov. 152, na modalidade "TEIMOSINHA".

2. Em 19.11.2014 findou por serem bloqueados os seguintes valores:

a) Saldo de **CONTA POUPANÇA** mantida pelo executado no Banco do Brasil, Ag.0633-5, c/c nº 16.439-9 no valor de R\$ 192,80 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos);

b) Saldo da **CONTA SALÁRIO**, mantida junto ao Banco do Brasil, Ag.0633-5, c/c nº 45.833-3, no valor equivalente a **R\$ 4.024,28 (quatro mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, valor este correspondente ao Depósito realizado dia 19.11.2024 pela empresa **ATAÍDE LYCENKO - Peças e Máquinas**



Agrícolas - EIRELI, depósito este correspondente ao valor das **VERBAS ADVINDAS DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO** ocorrida em 11.11.2024;

c) Saldo da **Conta Corrente** mantida junto à **Caixa Econômica Federal**, Ag. 0724 c/c nº 815.626.036-6 equivalente a **R\$22,54 (vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**;

3. Os valores bloqueados nas contas correntes descritas no item 02, as alíneas "a" e "b" supra, constituem valores "**IMPENHORÁVEIS**", pois, respectivamente, são valores mantidos em **conta de poupança e conta salário**, sendo certo que este último representa valores indispensáveis para a subsistência do executado e sua família, pois, advém de **VERBAS RESCISÓRIAS DE CONTRATO DE TRABALHO**, conforme comprovam CTPS e TRCT anexos. Assim, tais valores devem ser **IMEDIATAMENTE** desbloqueados.

4. Por sua vez, o valor bloqueado na conta corrente indicada no item 02, alínea "c" representa valor insignificante, devendo, por isso, ser desbloqueado de imediato.

Isto posto, estão demonstrando pelos documentos anexos que os valores bloqueados nas contas indicadas no **item 2** supra são verbas **IMPENHORÁVEIS**. Assim, requer o executado que tais valores sejam **IMEDIATAMENTE** desbloqueados, vez que o devedor os necessita para custear sua subsistência e a de sua família.

Nestes Termos
 P. e E. Deferimento



Ivaiporã, 02 de Dezembro de 2024.

MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO
OAB 15.261 PR



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os antéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Continuação

Número 66869

Série 000 18 PR



ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Humberto de Souza Lino

Loc. Nasc. Juaíporá Est. Paraná Data 14.02.68

Filiação Saústru Arparecido Lino
Kourdes Sanches Lino
 Doc. n° C.Cas. 5.364 = FLS-256 = LIV-B48 = Juaíporá - PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. n°

Exp. em / / Estado

Obs.

Data Emissão. 14.01.97 DRT Luritiba - PR

Josiane dos Santos

Assinatura do Funcionário

Josiane dos Santos

Matr. 79.590-5

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

- Nome
 Doc.
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Doc.
 Est. Civil
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Doc.
 Doc.
 Nascimento





Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 27/02/2024

Dados Pessoais

Nome civil

HUMBERTO DE SOUZA LINO

CPF

566.838.049-15

Sexo

Masculino

Data de nascimento

14/02/1968

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

LOURDES SANCHES LINO

Contratos de trabalho

01/08/2024 - 11/11/2024

Data da projeção do aviso prévio indenizado

11/12/2024

Empregador

ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ RAIZ: 00.961.287

Estabelecimento

ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 00.961.287/0006-20

AVENIDA ITALIA 901 86870000 JARDIM EUROPA IVAIPORA PR

Cargo

VENDEDOR EXTERNO

CBO Cargo

5241-05

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Data prevista para término em 14/09/2024

Salário contratual

R\$ 1.931,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8L99LDUU V68JD S5U3B



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P8L99LDUUV68UD S5U3B

ANOTAÇÕES

- 11/11/2024 - Rescisão Contratual
- 01/08/2024 - Salário definido para R\$ 1.931,00 Por mês
- 01/08/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias
- 01/08/2024 - Estabelecimento definido para ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
- 01/08/2024 - Cargo exercido de VENDEDOR EXTERNO
- 01/08/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado
- 01/08/2024 - Regime de jornada definido para Empregado exerce atividade externa especificada no Inciso I do Art. 62 da CLT
- 01/08/2024 a 11/11/2024 - CBO Cargo exercido 5241-05
- 01/08/2024 - Admissão

02/01/2023 - 12/02/2024

Data da projeção do aviso prévio indenizado

16/03/2024

Empregador

AGROSILVESTRE TRANSPORTES LTDA

CNPJ RAIZ: 13.192.613

Estabelecimento

AGROSILVESTRE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 13.192.613/0001-10

R PRESIDENTE CAFE FILHO S/N 86884000 CENTRO ARAPUA PR

Cargo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA I

CBO Cargo

4110-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.250,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8L99LDUUV68UDS5U3B

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

12/02/2024 - Rescisão Contratual

02/01/2024 - Férias 02/01/2024 a 31/01/2024 Período aquisitivo: 02/01/2023 a

01/01/2024

01/10/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/10/2023 - Cargo exercido de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA I

01/10/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/01/2023 - Salário definido para R\$ 2.250,00 Por mês

02/01/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

02/01/2023 - Estabelecimento definido para AGROSILVESTRE TRANSPORTES LTDA

02/01/2023 a 12/02/2024 - CBO Cargo exercido 4110-05

02/01/2023 - Admissão

09/11/2015 - 30/05/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado

28/06/2022

Empregador

TRR IVAI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ RAIZ: 07.087.578

Estabelecimento

TRR IVAI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.087.578/0001-76

AVENIDA JOSE NALINE 720 86925000 SAIDA B.LARANJA DOCE BORRAZOPOLIS PR

Cargo

VENDEDOR

CBO Cargo

5211-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 27/02/2024

Salário contratual

R\$ 2.356,58 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

30/05/2022 - Rescisão Contratual

20/12/2021 - Férias 20/12/2021 a 08/01/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

07/06/2021 - Férias 07/06/2021 a 21/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

29/01/2021 - Salário definido para R\$ 2.356,58 Por mês

29/01/2021 - Cargo exercido de VENDEDOR

29/01/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

21/12/2020 - Férias 21/12/2020 a 04/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

15/06/2020 - Férias 15/06/2020 a 24/06/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

19/12/2019 - Férias 19/12/2019 a 07/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/12/2018 - Férias 17/12/2018 a 15/01/2019

09/11/2015 - Salário definido para R\$ 2.300,00 Por mês

09/11/2015 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

09/11/2015 - Estabelecimento definido para TRR IVAI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

09/11/2015 a 30/05/2022 - CBO Cargo exercido 5211-10

09/11/2015 - Admissão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8L99LDUU V68JD S5U3B





Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 27/02/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/0E
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8L9 9LDUU V68JD S5U3B



PROJUDI - Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097 - Ref. mov. 156.4 - Assinado digitalmente por Marcello Cesar Pereira Filho:45004625972
02/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Comprovante Salário de Agosto-2024

ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLA TRATORSOLO ITALIA, 901 00.961.287/0006-20 IVAIPORA PR		Recibo de Pagamento de Salário Mês: Agosto/2024						
Código 00492 Nome do Funcionário HUMBERTO DE SOUZA LINO VENDEDOR EXTERNO		CBO 524105	Emp. 004	Local Admissão: 01/08/2024	Dept. 003	Setor 000	Seção 000	Fl.
Cód.	Descrição	Referência		Vencimentos		Descontos		
00001	SALARIO NORMAL	31/31		1.931,00				
00023	ARREDONDAMENTO DO MES			1,61				
00024	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR					0,60		
00027	DESC. ADIANTAMENTO DE SALARIO					734,40		
00080	DESCONTO INSS					152,61		
Depósito efetuado na Conta Corrente : 45833-3 Banco : BANCO DO BRASIL S/A Agencia : 633-5 SEJA BEM-VINDO À EMPRESA.				Total de Vencimentos 1.932,61		Total de Descontos 887,61		
				Valor Líquido		1.045,00		
Salário Base 1.931,00	Sal. Contr. INSS 1.931,00	Base Cálc. FGTS 1.931,00	FGTS do mês 154,48	Base Cálc. IRRF 1.931,00		Faixa IRRF 0,00		
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO								DATA
								ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJXWZ 4MUvh 38P28 CVG3Y



PROJUDI - Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097 - Ref. mov. 156.5 - Assinado digitalmente por Marcello Cesar Pereira Filho:45004625972
02/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Comprovante Salário de Setembro 2024

Recibo de Pagamento de Salário								
Mês: Setembro/2024								
ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLA TRATORSOLO ITALIA, 901 00.961.287/0006-20 IVAIPORA PR								
Código 00492	Nome do Funcionário HUMBERTO DE SOUZA LINO VENDEDOR EXTERNO	CBO 524105	Emp. 004	Local Admissão: 01/08/2024	Dept. 003	Setor 000	Seção 000	Fl.
		VENDAS EXTERNAS IVAIPORA						
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos			Descontos		
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.931,00					
00023	ARREDONDAMENTO DO MES		1,70					4,21
00024	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR							772,40
00027	DESC. ADIANTAMENTO DE SALARIO							152,61
00080	DESCONTO INSS							13,48
00227	PLANO SAUDE ODONTOPREV							
Depósito efetuado na Conta Corrente : 46357-4 Banco : BANCO DO BRASIL S/A Agencia : 633-5				Total de Vencimentos 1.932,70	Total de Descontos 942,70			
				Valor Líquido 990,00				
Salário Base 1.931,00	Sal. Contr. INSS 1.931,00	Base Cálc. FGTS 1.931,00	FGTS do mês 154,48	Base Cálc. IRRF 1.931,00	Faixa IRRF 0,00			
								DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO _____ DATA _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E KSHGY 2JLGA ANF5R



PROJUDI - Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097 - Ref. mov. 156.6 - Assinado digitalmente por Marcello Cesar Pereira Filho:45004625972
 02/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Comprovante Salário Outubro de 2024

TRATORSOLO ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLA ITALIA, 901 00.961.287/0006-20 IVAIPORA PR		Recibo de Pagamento de Salário Mês: Outubro/2024						
Código 00492	Nome do Funcionário HUMBERTO DE SOUZA LINO VENDEDOR EXTERNO	CBO 524105	Emp. 004	Local Admissão: 01/08/2024	Depto. 003	Setor 000	Seção 000	Fl.
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos			
00001	SALARIO NORMAL	31/31	1.931,00					
00023	ARREDONDAMENTO DO MES		1,79				4,30	
00024	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR						772,40	
00027	DESC. ADIANTAMENTO DE SALARIO						152,61	
00080	DESCONTO INSS						13,48	
00227	PLANO SAUDE ODONTOPREV							
Depósito efetuado na Conta Corrente : 45833-3 Banco : BANCO DO BRASIL S/A Agencia : 633-5				Total de Vencimentos 1.932,79	Total de Descontos 942,79			
				Valor Líquido	990,00			
Salário Base 1.931,00	Sal. Contr. INSS 1.931,00	Base Cálc. FGTS 1.931,00	FGTS do mês 154,48	Base Cálc. IRRF 1.931,00	Faixa IRRF 0,00			
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO _____ / _____ / _____ DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO								

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJUEL FQZPK KPLZP Q7N7Y



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO											
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR											
01	CNPJ/CEI	02	Razão Social/Nome								
00.961.287/0006-20		ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS ACRICOLAS EIRELI									
03	Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)			04	Bairro						
ITALIA 901			JARDIM EUROPA								
05	Município	06	UF	07	CEP	08	CNAE	09	CNPJ/CEI Tornador/Obra		
IVAIPOARA			PR	86.870-000	4530703						
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR											
10	PIS/PASEP	11	Nome								
121.37473.52-8		HUMBERTO DE SOUZA LINO									
										Código: 492	
12	Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)			13	Bairro						
RUA CELSO ADEMIR ROTHER 1460 - CASA			JARDIM AEROPORTO								
14	Município	15	UF	16	CEP	17	CTPS (nº, série, UF)	10	CPF		
IVAIPOARA			PR	86.870-000	66869/00018-PR				566.838.049-15		
19	Data de Nascimento	20	Nome da Mãe								
14/02/1968		LOURDES SANCHES LINO									
DADOS DO CONTRATO											
21	Tipo de Contrato										
1 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado											
22	Causa do Afastamento										
Despedida sem justa causa, pelo empregador											
23	Remuneração Mês Ant.	24	Data de Admissão	25	Data do Aviso Prévio	26	Data de Afastamento	27	Cód. Afastamento		
R\$ 1.931,00		01/08/2024		12/11/2024		11/11/2024		SJ2			
28	Pensão Alim. (%) TRCT	29	Pensão Alim. (%) FGTS	30	Categoria do Trabalhador						
0,00		0,00		1 - Empregado							
31	Código Sindical	32	CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral								
000.005.158.01703-0		7827566000140 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARAPUAVA									
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS											
VERBAS RESCISÓRIAS											
Rubrica		Valor	Rubrica		Valor	Rubrica		Valor			
50	Saldo de 11/dias salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R\$ 708,03	51	Comissões	R\$ 0,00	52	Cratificações	R\$ 0,00			
53	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	54	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00	55	Adicional noturno	R\$ 0,00			
56	Horas extras	R\$ 0,00	57	Gorjetas	R\$ 0,00	58	Descanso semanal remunerado (DSR)	R\$ 0,00			
59	Reflexo do "DSR" sobre salário variável	R\$ 0,00	60	Multa Art. 477, § 8º/CLT	R\$ 0,00	62	Salário-Família	R\$ 0,00			
63	13º salário proporcional 03/12 avos	R\$ 482,75	64	13º salário exercícios anteriores	R\$ 0,00	65	Férias proporcionais 03/12 avos	R\$ 482,75			
66	Férias vencidas	R\$ 0,00	68	Terço constitucional de férias	R\$ 214,56	69	Aviso prévio indenizado 30/30 dias	R\$ 1.931,00			
70	Urgente (aviso prévio indeterminado)	R\$ 160,92	71	Férias (aviso prévio indenizado)	R\$ 160,92	99	Ajuste do saldo devedor	R\$ 0,00			
TOTAL BRUTO										R\$ 4.140,93	
DEDUÇÕES											
Desconto		Valor	Desconto		Valor	Desconto		Valor			
100	Pensão alimentícia	R\$ 0,00	101	Adiantamento salarial	R\$ 0,00	102	Adiantamento de 13º salário	R\$ 0,00			
103	Aviso prévio indenizado dias	R\$ 0,00	112.1	Previdência social	R\$ 53,10	112.2	Previdência social - 13º salário	R\$ 48,27			
114.1	IRRF	R\$ 0,00	114.2	IRRF sobre 13º salário	R\$ 0,00	115.1	Arredondamento mes anterior	R\$ 1,79			
115.2	Plano saude odontoprev	R\$ 13,48									
TOTAL DEDUÇÕES										R\$ 116,64	
VALOR LÍQUIDO										R\$ 4.024,29	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P05X7 MV83J 62CR6 YW9ZD



TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01	CNPJ/CEI 00.961.287/0006-20	02	Razão Social/Nome ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
----	--------------------------------	----	--

TRABALHADOR

10	PIS/PASEP 121.374/3.52-8	11	Nome HUMBERTO DE SOUZA LINO	Código: 492			
17	CTPS (nº, série, UF) 66869/00018-JPR	18	CPF 566.838.049-15	19	Data de Nascimento 14/02/1968	20	Nome da Mãe LOURDES SANCHES LINO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

24	Data de Admissão 01/08/2024	25	Data do Aviso Prévio 12/11/2024	26	Data de Afastamento 11/11/2024	27	Cód. Afast. SJ2	29	Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30	Categoria do Trabalhador 1 - Empregado								

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____ / ____ / ____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.024,29 (Quatro mil e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

/_____, de _____.

ATAIDE LYCENKO:0170834891 Assinado de forma digital por
Dados: 2024.11.19 15:06:42
3 -03'00"

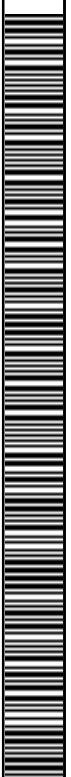
150 Assinatura do Empregador ou Preposto
ATAIDE LYCENKO/6.072.018-5/DIRETOR

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



PROJUDI - Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097 - Ref. mov. 156.8 - Assinado digitalmente por Marcello Cesar Pereira Filho:45004625972
02/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Extrato conta CEF



AUTOATENDIMENTO - SAA AG. IVAIPORA
DATA: 22/11/2024 HORA: 14:13:55
TERMINAL: 072413070000 CONTROLE: 072413070000

AGÊNCIA: 0724 - IVAIPORA, PR
CONTA: 000.815.626.036-6
CLIENTE: HUMBERTO DE SOUZA LINO

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
ÚLTIMOS 30 DIAS

DATA PROCESSAMENTO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	22,54C

Outubro/2024

	31/OUT/2024
31 PIX RECEBIDO	(311454) 989,98C 566,838,049-15
31 SAQUE DINHEIRO ATM CARTAO	311630 989,00D

Novembro/2024

	01/NOV/2024
01 CR CM SLD BQ SISIB MP567	000000 0,02C
01 CR JUR SLD BQ SISIB MP567	000000 0,11C

	15/NOV/2024
15 CR CM SLD BQ SISIB MP567	000000 0,00C
15 CR JUR SLD BQ SISIB MP567	000000 0,01C

RESUMO DO DIA
SALDO DISPONIVEL C/L 1,12C
SALDO BLOQUEADO 22,54C
SALDO TOTAL 23,66C





Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

HUMBERTO DE SOUZA LINO

Agência

0633-5

Conta

45.833-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
16/08/2024		Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
30/08/2024		PROVENTOS	4.920	1.045,00 C	1.045,00 C
		ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGR			
30/08/2024		RENDE FACIL	9.903	1.045,00 D	0,00 C
31/08/2024		S A L D O		0,00 C	0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 21/11/2024 R\$ 59,89. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

Impresso em 21.11.2024 às 13:19:39

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088





Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

HUMBERTO DE SOUZA LINO

Agência

0633-5

Conta

45.833-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/08/2024		Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
02/09/2024		PIX - ENVIADO 31/08 10:15 Humberto De Souza Lino	90.201	1.045,00 D	1.045,00 D
02/09/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	1.045,00 C	0,00 C
13/09/2024		PROVENTOS ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGR	4.920	775,00 C	775,00 C
13/09/2024		RENDE FACIL Rende Facil	9.903	775,00 D	0,00 C
17/09/2024		PGTO CONTA AGUA SANEPAR - GUIAS	91.701	86,66 D	86,66 D
17/09/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	86,66 C	0,00 C
26/09/2024	0633-5	COMPRA C/CARTAO 26/09 17:57 PARANA SUPERMERCADO	552.061	48,91 D	48,91 D
26/09/2024	0633-5	COMPRA C/CARTAO 26/09 12:39 A. OLIVEIRA TESTA	964.297	60,00 D	108,91 D
26/09/2024		PIX - ENVIADO 26/09 15:59 Marmoraria Ivaiporã Ltda	92.601	250,00 D	358,91 D
26/09/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	358,91 C	0,00 C
30/09/2024		PROVENTOS ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGR	4.920	990,00 C	990,00 C
30/09/2024		PIX - ENVIADO 28/09 10:20 Emerson Lemos De Carvalho	93.001	280,00 D	710,00 C
30/09/2024		PIX - ENVIADO 30/09 15:47 Humberto De Souza Lino	93.002	1.039,00 D	329,00 D
30/09/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	329,00 C	0,00 C
30/09/2024		S A L D O		0,00 C	0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 21/11/2024 R\$ 59,89. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

Impresso em 21.11.2024 às 13:19:47

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJUSNF ELNKZ AMDVD SRT83



Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

HUMBERTO DE SOUZA LINO

Agência

0633-5

Conta

45.833-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/09/2024		Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
15/10/2024		PROVENTOS ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGR	4.921	775,00 C	775,00 C
15/10/2024		RENDE FACIL Rende Facil	9.903	775,00 D	0,00 C
23/10/2024	0633-5	SAQUE DIN ATM 23/10 07:40 SAA-IVAIPIORA	230.740.561.778.054	200,00 D	200,00 D
23/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	200,00 C	0,00 C
25/10/2024		PIX - ENVIADO 25/10 11:57 Churrascaria Soledade	102.501	54,00 D	54,00 D
25/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	54,00 C	0,00 C
28/10/2024		PIX - ENVIADO 26/10 16:19 Jose Tomaz Da Silva & Cia	102.801	166,10 D	166,10 D
28/10/2024		PIX - ENVIADO 27/10 11:43 Tonello E Machado Da Luz L	102.802	35,08 D	201,18 D
28/10/2024		PIX - ENVIADO 27/10 20:55 Priscila Kozan Pelizer 006	102.803	45,00 D	246,18 D
28/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	246,15 C	0,03 D
30/10/2024		PROVENTOS ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGR	4.921	990,00 C	989,97 C
30/10/2024		RENDE FACIL Rende Facil	9.903	989,97 D	0,00 C
31/10/2024		PIX - ENVIADO 31/10 14:54 Humberto De Souza Lino	103.101	989,98 D	989,98 D
31/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	989,98 C	0,00 C
31/10/2024		S A L D O		0,00 C	0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 21/11/2024 R\$ 59,89. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

Impresso em 21.11.2024 às 13:19:54

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJUSNF ELNKZ AMDVD SRT83



Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

HUMBERTO DE SOUZA LINO

Agência

0633-5

Conta

45.833-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
15/10/2024		Saldo Anterior		0,00 C	
23/10/2024	0633-5	SAQUE DIN ATM 23/10 07:40 SAA-IVAIPIORA	230.740.561.778.054	200,00 D	200,00 D
23/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	200,00 C	0,00 C
25/10/2024		PIX - ENVIADO 25/10 11:57 Churrascaria Soledade	102.501	54,00 D	54,00 D
25/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	54,00 C	0,00 C
28/10/2024		PIX - ENVIADO 26/10 16:19 Jose Tomaz Da Silva & Cia	102.801	166,10 D	166,10 D
28/10/2024		PIX - ENVIADO 27/10 11:43 Tonello E Machado Da Luz L	102.802	35,08 D	201,18 D
28/10/2024		PIX - ENVIADO 27/10 20:55 Priscila Kozan Pelizer 006	102.803	45,00 D	246,18 D
28/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	246,15 C	0,03 D
30/10/2024		PROVENTOS ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGR	4.921	990,00 C	989,97 C
30/10/2024		RENDE FACIL Rende Facil	9.903	989,97 D	0,00 C
31/10/2024		PIX - ENVIADO 31/10 14:54 Humberto De Souza Lino	103.101	989,98 D	989,98 D
31/10/2024		REND.FACIL Rende Facil	9.903	989,98 C	0,00 C
19/11/2024		PROVENTOS	580.871	4.024,29 C	4.024,29 C
19/11/2024		BLOQ JUDICIAL	12.413.153.600.201	4.024,28 *	4.024,29 C
19/11/2024		BLOQ JUDICIAL	12.413.153.600.201	4.024,28 D	0,01 C
19/11/2024		ADIANT.DEPOS. Cobrança referente a 28/10/2024	893.240.803.893.356	0,01 D	0,00 C
21/11/2024		S A L D O		0,00 C	

Depósitos em cheque sujeitos a devolução

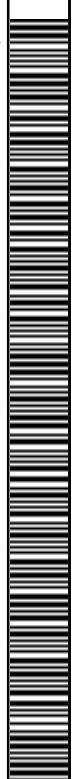
DEMAIS VALORES BLOQ.	4.024,28 C
T O T A L	4.024,28 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento	Valor
21/11/2024	Tarifas Pendentes	R\$	59,89 D
Saldo			0,00 C
Juros *			0,00
Data de Débito de Juros			02/12/2024
IOF *			0,00
Data de Débito de IOF			02/12/2024

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJUSNF ELNKZ AMDVD SRT83



Extrato de Conta Corrente

Informações Adicionais

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 21/11/2024 R\$ 59,89. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 21.11.2024 às 13:19:59

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvintoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088





Rende Fácil

Dados do Cliente

Agência	Conta
633-5	45833-3
Cliente	CPF/CNPJ
HUMBERTO DE SOUZA LINO	566.838.049-15

Resumo do dia*

Saldo bruto em 21/11/2024	R\$ 275,76
Capital	R\$ 275,48
Rendimento acumulado	R\$ 0,28
IR projetado	R\$ 0,00
IOF projetado	R\$ 0,00
Saldo líquido em 21/11/2024	R\$ 275,76

* O saldo apresentado é do inicio do dia.

Impresso em 21/11/2024 às 13:20



PROJUDI - Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097 - Ref. mov. 156.10 - Assinado digitalmente por Marcello Cesar Pereira Filho:45004625972
 02/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Extrato Conta Poupança BB

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 20/11/2024 - Autoatendimento - 17:32:32
 063370910 0226

EXTRATO DE POUPANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA
 EXTRATO DE POUPANCA OURO/POUPEX

AGENCIA: 0633-5
 CONTA: 16.439-9
 VARIACAO: 51
 CLIENTE: HUMBERTO DE SOUZA LINDO

DATA	DT.BS	HISTORICO	VALOR
<u>Outubro/2024</u>			
2010		Saldo ant.	191,70 C
2410	25	REAJ. MON. BC	0,14 C
2410	25	JUROS	0,95 C
<u>Novembro/2024</u>			
1411	17	JUROS	0,01 C

DISPONIVEL	0,00 C
VLR. BLOQUEADO	192,80 D
SALDO TOTAL	192,80 C

DEPOSITOS EM CHEQUES SUJEITOS A DEVOLUCAO		
BLOQ INDETER	190,18 C	
BLOQ INDETER	2,62 C	

SALDO POR DATA BASE

17	2,62 C
25	190,18 C

MENSAGENS DIVERSAS

SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

IVAIOPORÃ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240019835152

Data/hora de protocolamento: 25/10/2024 17:49

Número do processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Juiz solicitante do bloqueio: JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: LOURDES SANCHES LINO

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 25/11/2024

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

56683804915: HUMBERTO DE SOUZA LINO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 514,58

Respostas

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 492,04	28 OUT 2024 07:36

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 22,54	28 OUT 2024 18:45

Respostas

BCO VOTORANTIM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 OUT 2024 19:27

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2024 19:55

ITAU UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 OUT 2024 20:35



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SISBAJUD

IVAIOPRÃ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240021315360

Data/hora de protocolamento: 18/11/2024 11:27

Número do processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Juiz solicitante do bloqueio: JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: LOURDES SANCHES LINO

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 25/11/2024

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

56683804915: HUMBERTO DE SOUZA LINO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 4.024,29

Respostas

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 NOV 2024 11:27	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO	R\$ 75.455,41	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 4.024,29	19 NOV 2024 15:18

BCO VOTORANTIM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 NOV 2024 11:27	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO	R\$ 75.455,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 NOV 2024 19:32



Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 NOV 2024 11:27	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO	R\$ 75.455,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 NOV 2024 19:14

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 NOV 2024 11:27	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO	R\$ 75.455,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 NOV 2024 20:17

ITAU UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 NOV 2024 11:27	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO	R\$ 75.455,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 NOV 2024 20:35



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.870-000 - Fone: (43) 35729978 - Celular: (43) 98863-9287
- E-mail: civelivp@gmail.com

Autos nº. 0000868-25.2021.8.16.0097

Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Reivindicação

Valor da Causa: R\$90.000,00

Autor(s): • LOURDES SANCHES LINO

Réu(s): • HUMBERTO DE SOUZA LINO

Primeiro, concedo o prazo de até 2 dias para que a parte exequente se manifeste quanto às alegações de impenhorabilidade de valores levadas a efeito no **evento 156.1.**

Após, voltem-me conclusos como urgente para análise.

Diligências necessárias.

Ivaiporã, data de inserção no sistema Projudi.

José Chapoval Cacciacarro

Juiz de Direito



MM. JUIZ

Pela parte exequente.

Em atenção a r. despacho de evento 159.1, a parte exequente vem a presença de Vossa Excelência expor e requerer ao final.

É perfeitamente admissível a incidência de **penhora** sobre créditos **trabalhistas** quando não comprovada a natureza alimentar da verba respectiva.

Ou seja, a penhora de quantias indenizatórias não acarretam prejuízo à subsistência do executado, haja vista a necessidade de se recompor o patrimônio do credor, bem como de se assegurar a eficácia do provimento jurisdicional.

Não sendo o entendimento do Juízo, Requer seja deferido a penhora entre 10% e/ou 30% dos valores referentes ao salário do devedor.

Paralelo a isso, o credor tem direito ao recebimento de tutela jurisdicional capaz de dar efetividade, na medida do possível e do proporcional, a seus direitos materiais.

O processo civil em geral, nele incluída a execução civil, é orientado pela boa-fé que deve reger o comportamento dos sujeitos processuais, embora o executado tenha o direito de não sofrer atos executivos que importem violação à sua dignidade e à de sua família, não lhe é dado abusar dessa diretriz com o fim de impedir injustificadamente a efetivação do direito material do exequente.

Sendo assim, é possível a penhora de parcela do salário do devedor, ainda que fora das hipóteses estritas descritas no art. 833, § 2º, CPC, desde que não afete o mínimo existencial e a possibilidade de sustento do executado. Precedente da Corte Especial.

Portanto, não sendo o entendimento do Juízo em manter a penhora, Requer seja deferido a penhora entre 10% e/ou 30% dos valores referentes ao salário do devedor, adequando a limitação da constrição.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado digitalmente.

Ivan Carvalho Martins

Roberto Lourenço Ramos

OAB/PR 20.101

OAB/PR 91894



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.870-000 - Fone: (43) 35729978 - Celular: (43) 98863-9287
 - E-mail: civelivp@gmail.com

Autos nº. 0000868-25.2021.8.16.0097

Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Reivindicação

Valor da Causa: R\$90.000,00

Autor(s): • LOURDES SANCHES LINO

Réu(s): • HUMBERTO DE SOUZA LINO

A natureza salarial dos valores bloqueados está demonstrada pelos holerites juntados aos autos nos eventos 156.4 a 156.6, bem como pela CTPS juntada no evento 156.2/156.3. Não se olvida que a impenhorabilidade salarial atualmente é relativizada pelo STJ, permitindo-se excepcionalmente o bloqueio.

Todavia, para que a medida em questão seja possível deve estar demonstrado nos autos que o bloqueio não terá o condão de influir na capacidade de subsistência do devedor, isto é, na capacidade de se manter com os valores que lhe restarem diante do bloqueio.

Para tanto, é evidente que no caso em concreto o devedor deve, no mínimo, ostentar um salário acima da média ou ter rendimentos muito altos por meio do exercício de alguma atividade, para que o bloqueio da verba salarial seja possível sem que isso afete sua capacidade de subsistência.

O caso em tela é diferente, pois pelos holerites e extratos juntados com o pedido de evento 156.4 e seguintes o que se nota é que a parte executada não conta com salário acima da média, isto é, aufere parcós rendimentos (cerca de R\$ 1.045,00, e R\$ 942,79), o que **impossibilita a penhora de qualquer valor**.

Por todo o exposto, ACOLHO a manifestação da parte executada e DETERMINO o imediato desbloqueio de sua conta.

Intime-se, em seguida, a parte exequente, para que, em 5 dias, diga em termos de prosseguimento.

Ivaiporã, data de inserção no sistema Projudi.



PROJUDI - Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097 - Ref. mov. 164.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Jose Chapoval Cacciacarro)
15/01/2025: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

José Chapoval Cacciacarro

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDLL P2Q2V WKU2J 6A8XD





CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

IVAIOPORÃ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240019835152

Data/hora de protocolamento: 25/10/2024 17:49

Número do processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Juiz solicitante do bloqueio: JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: LOURDES SANCHES LINO

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 25/11/2024

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

56683804915: HUMBERTO DE SOUZA LINO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 514,58

Respostas

BCO VOTORANTIM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 OUT 2024 19:27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 22,54	28 OUT 2024 18:45

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JAN 2025 16:00	Desbloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 22,54	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2024 19:55

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 492,04	28 OUT 2024 07:36
15 JAN 2025 16:00	Desbloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 492,04	Não enviada	-	-

ITAU UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 OUT 2024 20:35



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

IVAIOPORÃ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240019835152

Data/hora de protocolamento: 25/10/2024 17:49

Número do processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Juiz solicitante do bloqueio: JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: LOURDES SANCHES LINO

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 25/11/2024

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

56683804915: HUMBERTO DE SOUZA LINO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 514,58

Respostas

BCO VOTORANTIM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 OUT 2024 19:27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 22,54	28 OUT 2024 18:45

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JAN 2025 16:00	Desbloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 22,54	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2024 19:55

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 492,04	28 OUT 2024 07:36
15 JAN 2025 16:00	Desbloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 492,04	Não enviada	-	-

ITAU UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2024 17:49	Bloqueio de Valores	JOSE CHAPOVAL CACCIACARRO protocolado por (SADY DOS SANTOS MESSIAS)	R\$ 75.969,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 OUT 2024 20:35



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.873-152 - Celular: (43) 98863-9287 - E-mail:
civelivp@gmail.com

Autos nº. 0000868-25.2021.8.16.0097

Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Reivindicação

Valor da Causa: R\$90.000,00

Autor(s): • LOURDES SANCHES LINO

Réu(s): • HUMBERTO DE SOUZA LINO

Intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento do feito no prazo de até 5 dias, sob pena de suspensão e posterior arquivamento, nos termos do art. 921 do CPC.

Diligências necessárias.

Ivaiporã, data de inserção no Sistema Projudi.

José Chapoval Cacciacarro

Juiz de Direito



MM.JUIZ

Pela parte autora, Requer seja deferido prazo de 30 (trinta), dias para diligências e apresentação de bens passíveis de penhora.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ivan Carvalho Martins

Roberto Lourenço Ramos

OAB/PR 20.101

OAB/PR 91894





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.873-152 - Celular: (43) 98863-9287 - E-mail:
civelivp@gmail.com

Autos nº. 0000868-25.2021.8.16.0097

Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Reivindicação

Valor da Causa: R\$90.000,00

Autor(s): • LOURDES SANCHES LINO

Réu(s): • HUMBERTO DE SOUZA LINO

Determino, ainda, que a Serventia proceda à alteração da classe processual, caso ainda conste equivocadamente registrada, de modo a refletir adequadamente a natureza do feito, em conformidade com o andamento processual e com os atos já praticados.

Defiro o pedido formulado pela parte autora em mov. 177.1.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem manifestação, configurando-se a hipótese do artigo 921, inciso III, do CPC, declaro suspensa a presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, aguardando-se em arquivo ulterior provação da parte interessada.

Diligências necessárias.

Ivaiporã, 08 de abril de 2025.

José Chapoval Cacciacarro

Juiz de Direito



MM.JUIZ

LOURDES SANCHES LINO, por seus Advogados e bastantes procuradores, infra-assinado, nos autos em epígrafe, em trâmite perante este r. Juízo e cartório respectivo, com a devida licença e mais absoluto respeito, a Augusta presença de Vossa Excelência, Requerer o prosseguimento do feito com a penhora de imóvel de propriedade do executado.

Exequente se manifestou requerendo penhora via sistema SISBAJUD, diligência deferida por este r. Juízo, todavia infrutífera.

Após consulta feita pela exequente, perante o DETRAN, verificou-se ausência de propriedade veicular em nome do executado.

Deste modo, com fulcro no § 1º do Art. 845 do Código de Processo Civil, **REQUER seja procedida pôr TERMO NOS AUTOS a penhora da quota-parte do coproprietário do imóvel**, consoante o § 2º do artigo 829 do CPC, tendo em vista a necessidade de garantir que a Exequente receba o que lhe é de direito.

LOTE DE TERRAS sob n.º 06 (seis), da quadra n.º 07 (sete), com a área de 353,71 m². (Trezentos e cinquenta e três metros e setenta e um centímetros quadrados situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Ivaiporã - PR, com os seguintes limites e confrontações:- A OESTE:- Divide - se com à Av. Presidente Castelo Branco medindo 11,90 metros. A NORTE: Divide - se com o lote n.º 06-A, medindo 25,39 metros. - A LESTE:- Divide - se com o lote n.º 04, medindo 14,30 metros. AO SUL Divide - se com o lote n.º 05, medindo 28,60 metros, **MATRÍCULA 29.372** (em anexo).

Para tanto, **REQUER seja expedido ofício ao CRI para averbação no registro da penhora**, medida destinada a assegurar o conhecimento de terceiros, que não podem, por isso, alegar posteriormente a ocorrência de aquisição de boa-fé.

Por fim, REQUER, seja determinada a avaliação do imóvel penhorado, por meio de oficial de Justiça, nos termos do Art. 870, do CPC.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ivan Carvalho Martins

OAB/PR 20.101

Roberto Lourenço Ramos

OAB/PR 91894



LIVRO N° 2
ONR

Operador Nacional
do Sistema de Registro
**REGISTRO
GERAL**

Matrícula

29.372.

Folha

01.



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

18 de Maio

de 19 98.

OFICIAL, Gisele Alves

IMÓVEL:- LOTE DE TERRAS sob n.º 06 (seis), da quadra n.º 07 (sete), com a área de 353,71 m², (trezentos e cinquenta e três metros e setenta e um centímetros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Ivaiporã - PR, com os seguintes limites e confrontações:- **A OESTE**: Divide - se com à Av. Presidente Castelo Branco, medindo 11,90 metros. **A NORTE**: Divide - se com o lote n.º 06-A, medindo 25,39 metros.- **A LESTE**: Divide - se com o lote n.º 04, medindo 14,30 metros. **AO SUL** : Divide - se com o lote n.º 05, medindo 28,60 metros.-

PROPRIETÁRIO: JOÃO LOPEZ MORENO, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I.RG n.º 705.286-3-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 130.241.839-49, residente e domiciliado à Rua Angela Massignan, n.º 7.305, em Curitiba - PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob n.º 29.370, neste Ofício.

Dou fé. Em data de 18 de Maio de 1.998.

Alcebiades Alves Filho.

Func.Jurtº.

VCB

AV - 01- MAT. 29.372 - de - 18/05/98

DATA:- 18 de Maio de 1.998. - Procedo "Ex Ofício" a esta averbação, para ficar constando que na Matrícula sob n.º 29.370, deste Ofício, origem desta, sobre o imóvel acima, consta as seguintes benfeitorias:- Uma casa residencial de madeira, coberta de telhas, medindo 100,00 m². - Dou fé. Em data de 18 de Maio de 1.998.
 Alcebiades Alves Filho.

Func.Jurtº.

VCB.

R-02-MAT-29.372 - PROT- 137.204 de 24.11.2.000.

DATA:- 24 de Novembro de 2.000. - **COMPRA E VENDA.**

TRANSMITENTES:- JOÃO LOPEZ MORENO, aposentado, portador da C.I.RG n.º 705.286-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 130.241.839-49, e sua esposa MARIA APPARECIDA ANTONETTI MORENO, do lar, portadora da C.IRG. n.º 3.385.715-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 963.325.579-15, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Ângelo Massignan, n.º 730, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná

ADQUIRENTE:- LOURDES SANCHES LINO, brasileira, do lar, portadora da C.I.RG n.º 2.242.227-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 648.866.119-15, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior ao advento da Lei n.º 6.515/77, com SAUSTRE APARECIDO LINO, residente e domiciliada à Rua Arapongas, n.º 218, nesta cidade de Ivaiporã Paraná. **TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 01/11/2.000, nas notas do 2.º Tabelionato de Notas desta cidade de Ivaiporã, Paraná, Hamilton Alves Chaves da Conceição, ás fls. 035 do livro 35-E. **VALOR:-** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)- **CONDIÇÕES:-** Não há. Guia de recolhimento de ITBI sob n.º 687/2.000, expedida em data de 06/11/2.000, no valor de R\$ 400,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR sob n.º 498/2.000. Guia de recolhimento do FUNREJUS, recolhido em data de 06/11/2.000, no valor de R\$ 40,00. Documentos

Continua no verso ...





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Folhas

01 v.^o

arquivados neste Ofício sob n.º 11/2.000. Isento da Guia Imobiliária e Distribuição.
EMOLS - VRC- 4.312,00- R\$ 323,40 - CPC - R\$ 3,50. Dou fé. Em data de 24 de Novembro de 2.000.
 Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.^o
MRAS

R-03-MAT. 29.372 - PROT. 164.501 de 06/05/2.009./

DOAÇÃO./

OUTORGANTES DOADORES: LOURDES SANCHES LINO e seu esposo SAUSTRI APARECIDO LINO, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ela brasileira, do lar, C.I.RG nº 2.242.227/PR, CPF/MF nº 648.866.119-15, ele brasileiro, comerciante, C.I.RG nº 817.574-8/PR, CPF/MF nº 042.404.219-34, residentes e domiciliados na Rua Arapongas, nº 218, centro, Ivaiporã, PR.

OUTORGADOS DONATÁRIOS: HUMBERTO DE SOUZA LINO, brasileiro, separado judicialmente, vistoriador, C.I.BG nº 3.635.627-8/PR, CPF/MF nº 566.838.049-15, residente e domiciliado na Rua Arapongas, 218, Ivaiporã, PR; ELAINE SOUZA LINO, brasileira, solteira, do lar, C.I.RG nº 4.896.647-0/PR, CPF/MF nº 699.340.539-34, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 218 Ivaiporã, PR; SOLANGE LINO DE SOUZA, brasileira, professora, C.I.RG. nº 4.901.642-5/PR, CPF/MF nº 699.340.109-68, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com OSMAR

FABIANO DE SOUZA, brasileiro, segurário, C.I.RG. nº 4.391.470-7/PR, CPF/MF nº 558.021.099-04, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 205, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Doação com Reserva de Usufruto Vitalício.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública, lavrada em data de 30/04/2009, nas notas da 1^a Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, às fls. 074 à 077, livro 337-N. **VALOR:** R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), incluindo os imóveis registradas nas matrículas sob nºs 12.343 e 6.595. **CONDIÇÕES:** Fica reservado o Usufruto Vitalício à favor dos Outorgantes Doadores Lourdes Sanches Lino e Saustri Aparecido Lino. **GR-PR**, expedida em data de 30/04/2009, no valor de R\$ 5.200,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 6094. Inscrição Cadastral nº 01-001-0000-0047-001. Apresentou Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. **FUNREJUS**, recolhido em data de 30/04/2009, no valor de R\$ 530,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste ofício sob nº 05/2.009. **EMOLS 4.312,00 - VRC R\$ 452,76 - CPC R\$ 4,90 - SELO R\$ 2,00.** Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Continua fls. n.º 2

Func. Jurt^o





Operador Nacional
do Sistema de Registro
LIVRO N°2
**REGISTRO
GERAL**



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

_____ de _____ de 20

Oficial, *Gisele Alves*

R-04-MAT. 29.372 - PROT.164.501 de 06/05/2.009./

usufruto vitalício./

NÚ PROPRIETÁRIOS: HUMBERTO DE SOUZA LINO, brasileiro, separado judicialmente, vistoriador, C.I.RG nº 3.635.627-8/PR, CPF/MF nº 566.838.049-15, residente e domiciliado na Rua Arapongas, 218, Ivaiporã, PR; ELAINE SOUZA LINO, brasileira, solteira, do lar, C.I.RG nº 4.896.647-0/PR, CPF/MF nº 699.340.539-34, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 218 Ivaiporã, PR; SOLANGE LINO DE SOUZA e seu esposo OSMAR FABIANO DE SOUZA, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ela brasileira, professora, C.I.RG nº 4.901.642-5/PR, CPF/MF nº 699.340.109-68, ele brasileiro, securitário, C.I.RG nº 4.391.470-7/PR, CPF/MF nº 558.021.099-04, residentes e domiciliados na Avenida Tancredo Neves, 205, Ivaiporã, PR.

usufrutuários: LOURDES SANCHES LINO, brasileira, do lar, C.I.RG. nº 2.242.227/PR, CPF/MF nº 648.866.119-15, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei nº 6.515/77 com SAUSTRI APARECIDO LINO, brasileiro, comerciante, C.I.RG. nº 817.574-8/PR, CPF/MF nº 042.404.219-34, residente e domiciliada na Rua Diva Proença, nº 225, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Doação com Reserva de Usufruto Vitalício. **FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 30/04/2009, nas Notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, às fls 074 à 077 do livro 337 N. **VALOR:** R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), incluindo os imóveis registrados sob nºs 6.595 e 12.343, todas deste Ofício. **ÓNUS:** Usufruto. **CONDIÇÕES:** Às constantes no corpo da Escritura. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.009. **EMOLS** 2.156,00 - **VRC** R\$ 226,38 - **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 26 de Maio de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurº

ERM.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Certifico que procedi às anotações necessárias, em relação à evolução de classe processual –

Cumprimento de sentença.

Dou fé.

IVAIPOURÁ/PR, 15/04/2025.

Distribuidor Judicial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÁ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÁ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporá/PR - CEP: 86.873-152 - Celular: (43) 98863-9287 - E-mail:
civelivp@gmail.com

Autos nº. 0000868-25.2021.8.16.0097

Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Reivindicação

Valor da Causa: R\$90.000,00

Exequente(s): • LOURDES SANCHES LINO

Executado(s): • HUMBERTO DE SOUZA LINO

Defiro a penhora da parte ideal do imóvel indicado em evento 184.1.

Caso o executado tenha advogado constituído nos autos, fica intimado, por intermédio da publicação desta decisão, acerca da penhora realizada, para eventual manifestação, no prazo de 15 dias (art. 525, §11/917§1º do CPC).

Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação

Caso o executado não possua advogado constituído nos autos, expeça-se mandado de intimação da penhora e avaliação do bem.

Retornando o mandado sem cumprimento, intime-se o exequente, para promover o andamento do processo, em 05 dias, sob pena de extinção (art. 218,3º, do CPC).

Retornando o mandado integralmente cumpridos, intimem-se ambas as partes, para se manifestarem sobre a avaliação, em 15 dias, sob pena de preclusão (art. 525, §11/917§1º CPC).

Diligências necessárias.

Ivaiporá, data de inserção do sistema Projudi.

José Chapoval Cacciaccarо

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.873-152 - Celular: (43) 98863-9287 - E-mail: civelivp@gmail.com

Processo: 0000868-25.2021.8.16.0097

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Reivindicação

Exequente(s): LOURDES SANCHES LINO

Executado(s): HUMBERTO DE SOUZA LINO

TERMO DE PENHORA SOBRE PARTE IDEAL DE IMÓVEL

Cumprimento n.:0000868-25.2021.8.16.0097.0006

No dia 30 de abril de 2025, nesta Secretaria da Vara Cível de Ivaiporã, Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado nos autos em epígrafe pelo(a) Juiz(iza) de Direito José Chapoval Cacciatarro, lavrei o presente **TERMO DE PENHORA**[1] sobre a parte ideal do imóvel de matrícula nº 29.372, registrado ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã-PR, do coproprietário **HUMBERTO DE SOUZA LINO**, endereço **Rua Duque de Caxias de Caxias, nº 1460, 1460 - Jardim Aeroporto - IVAIPORÃ/PR - CEP: 86.870-000**, telefone (43) 999746648, e-mail humbertoslino@hotmail.com, portador(a) do RG 36356278 SSP/PR e CPF 566.838.049-15, ficando este(a) como depositário do bem[2]. O valor da dívida é de **R\$ 75.969,99 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, atualizado até 01/10/2024.

Eu, PETER RENAN FERREIRA MONCZAK, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Ivaiporã, 30 de abril de 2025.

PETER RENAN FERREIRA MONCZAK

Analista Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

[1] Código de Processo Civil: "Art. 838. A penhora será realizada mediante auto ou termo, que conterá: I - a indicação do dia, do mês, do ano e do lugar em que foi feita; II - os nomes do exequente e do executado; III - a descrição dos bens penhorados, com as suas características; IV - a nomeação do depositário dos bens. [...] Art. 844. Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial. Art. 845. Efetuar-se-á a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros. § 1º A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos. [...] Art. 849. Sempre que ocorrer a substituição dos bens inicialmente penhorados, será lavrado novo termo.".

[2] Código de Processo Civil: "Art. 840. Serão preferencialmente depositados: [...] II - os móveis, os semoventes, os imóveis urbanos e os direitos aquisitivos sobre imóveis urbanos, em poder do depositário judicial; III - os imóveis rurais, os direitos aquisitivos sobre imóveis rurais, as máquinas, os utensílios e os instrumentos necessários ou úteis à atividade agrícola, mediante caução idônea, em poder do executado. § 1º No caso do inciso II do caput, se não houver depositário judicial, os bens ficarão em poder do exequente. § 2º Os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente.".





Validé aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IVAIPORÃ

Oficial: Marco Antônio Pedrazzi Valentini
 Rua Rio Grande do Sul, nº 10, Centro, CEP: 86.870-000
 Telefone: (43) 3472-2944
 E-mail: rivaipora@yahoo.com
 Site: <https://www.rivaipora.com.br>

Ivaiporã, 05 de maio de 2025

OFÍCIO Nº 280 /2025.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito

Em cumprimento ao **Termo de Penhora sobre Imóvel**, expedido no **Processo nº 0000868-25.2021.8.16.0097**, enviado por Vossa Excelência, a este Serviço Imobiliário, informo que para a prática do ato protocolado sob nº **250.824**, em data de **02/05/2025** será necessário o cumprimento das exigências descritas na **Nota de Exigência nº 1541 (anexa)**.

Nada mais, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os meus protestos da mais alta estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
Oficial

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito

Vara Cível de Ivaiporã, PR

Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR - Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro
 Fone: (43) 3472-2944 - Site: www.rivaipora.com.br - E-mail rivaipora@yahoo.com

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: **08.507-6**
 e o código de verificação do documento: **FNP8F7**

Consulta disponível por 30 dias



ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDVD HMJJUP HWSPH PPYTB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE IVAIPORÃ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Marco Antônio Pedrazzi Valentini
 Oficial

Ana Paula da Silva Carvalho Bertotti
 Oficial Substituta

Rua Rio Grande do sul nº 10 - Centro - CEP 86870-000 - Fone (43) 3472-2944

www.rivaipora.com.br

Email: rivaipora@yahoo.com - WhatsApp: (43) 3472-2944

Nota de Exigência 1541
 GENWHQHG6D-JN6TN-L5HVJ

DILIGÊNCIA REGISTRAL: regularizada () protocolo cancelado ()
 MATRÍCULA: 29.372

Apresentação: HUMBERTO DE SOUZA LINO

Prenotação: 250824

Data da prenotação: 02/05/2025

Data do vencimento: 30/05/2025

Natureza do ato a ser praticado: Penhora

Para a prática do ato requerido, cabe ao interessado cumprir a (s) seguinte (s) exigência (s):

01- É necessário o recolhimento dos emolumentos no valor de **R\$ 405,39** (quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos), que poderão ser depositados através da agência nº 0371-9 Banco do Brasil S.A., conta corrente nº 12.526-1 em nome do Oficial deste Serviço, Marco Antônio Pedrazzi Valentini - CPF/MF nº 002.917.050-81, através de chave PIX: 002.917.050-81 ou poderão ser pagos através do atendimento neste Serviço de Registro de Imóveis. (Artigo 554 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná);

02- Recolher o **FUNREJUS** sobre a base de cálculo de R\$ 78.665,11 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos). (Lei Estadual Paraná 12.216/1998).

Caso a parte não queira ou não possa cumprir a diligência, poderá suscitar dúvida registral nos termos do artigo nº 198 da Lei 6.015/1973, arcando a parte interessada com as custas pertinentes em caso de improcedência da declaração.

O presente Agente Delegado se encontra a disposição do interessado para esclarecer as dúvidas que se fizerem presentes.

Ivaiporã, PR, 2 de maio de 2025

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini

Agente Delegado

Documento gerado oficialmente pelo
www.ridigital.org.br
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJYF F6QY2 82CCN UW84A

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Avaliador e Anexos

Maria das Graças Cordeiro Custódio
Avaliadora judicial

Thaynara Cristina Silva
Empregada juramentada

Autos nº 0000868-25.2021.8.16.0097, de Cumprimento de Sentença

Requerente: Lourdes Sanches Lino

Requerido: Humberto de Souza Lino

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A avaliadora judicial da comarca, em obediência ao respeitável despacho retro, após as diligências e informações necessárias, procede da seguinte forma:

AVALIA

Parte ideal de 33,333 % do lote de terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 07 (sete), com a área de 353,71 m², (trezentos e cinquenta e três metros e setenta e um centímetros quadrados), limites e confrontações: A OESTE: Divide-se com à Av. Presidente Castelo Branco, medindo 11,90 metros; A NORTE: Divide-se com o lote nº 06-A, medindo 25,39 metros; A LESTE: Divide-se com o lote nº 04, medindo 14,30 metros; AO SUL: Divide-se com o lote nº 05, medindo 28,60 metros, matriculado sob o nº 29.372 do CRI desta Comarca, em.....R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sua totalidade, logo, a parte ideal tem o valor de.....R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Benfeitorias: Sobre o imóvel acima descrito encontra-se edificada uma construção (em madeira), tipo residência, em estado de regular conservação. Imóvel servido por pavimentação asfáltica e iluminação pública, em excelente localização.



IMPORTA

a apresente avaliação cento e cinquenta mil reais.

NADA MAIS

havendo a avaliar, dou por findo o presente laudo, que dato e assino.

Ivaiporã, 26 maio de 2025

Thaynara Cristina Silva
Empregada juramentada

Foi utilizado o método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características tanto quanto possíveis, semelhantes às do avaliado, usando-se toda a evidência disponível, com as seguintes fontes de informações: Imobiliária Classinet, Imobiliária Delma Zanetti e proprietários vizinhos.

